

**MINISTÉRIO DA CULTURA
SECRETARIA DO AUDIOVISUAL**

EDITAL DE CONCURSO Nº 04, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2005

O Ministério da Cultura - MinC, por meio da Secretaria do Audiovisual – SAv, em parceria com a Associação de Comunicação Educativa Roquette Pinto – ACERP, tornam público o Concurso de Apoio à Produção de Obras Audiovisuais Inéditas DE CURTA METRAGEM, DO GÊNERO FICÇÃO, COM TEMÁTICA INFANTO-JUVENIL, instituído pela Portaria nº 226, de 08 de dezembro de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 12 de dezembro de 2005, destinado à pessoas físicas, das categorias de produtor e diretor, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos I, II, III e IV, subsidiando-se pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1. DO OBJETO

1.1 Apoiar a produção de obras audiovisuais inéditas, de curta metragem, do gênero ficção, com temática infanto-juvenil, com duração de 13 (treze) minutos, captadas em película de 16 ou 35 mm, ou em vídeo de alta definição e, finalizadas em beta analógico e beta digital, a serem selecionadas na forma deste Edital.

1.2 A temática utilizada para o desenvolvimento do argumento das obras objeto deste Edital, deve ser dirigida ao público infantil, com faixa etária de 8 (oito) a 12 (doze) anos.

1.3 O argumento utilizado deve desenvolver histórias para crianças, onde as mesmas sejam as protagonistas da narrativa da obra audiovisual.

2. DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS

2.1 Somente poderão concorrer ao presente concurso PESSOAS FÍSICAS que se apresentarem como PRODUTOR, DIRETOR, OU QUE CUMULATIVAMENTE EXERÇA AS DUAS FUNÇÕES na obra proposta pelo referido projeto, conforme definido nas alíneas “b” e “c” do subitem 10.1.

2.2 É vedada a participação de um mesmo produtor ou diretor em mais de um projeto, bem como de pessoas contempladas pelos Concursos de Apoio à Produção de Obras Audiovisuais de Curta Metragem, realizados pela SAv/MinC nos exercícios de 2003 e 2004, cujas obras não tenham sido entregues até a data de encerramento do prazo de inscrição na seleção objeto deste Edital.

2.3 Não serão admitidas inscrições de pessoas, direta ou indiretamente ligadas aos membros da Comissão Especial de Seleção, nas condições de cônjuge, parentes até o terceiro grau, inclusive afins e dependentes.

2.4 Será automaticamente indeferida, a qualquer tempo, a inscrição ou mesmo cancelada a seleção e o apoio daquela Concorrente que incorrer nos impedimentos previstos nos subitens 2.1, 2.2 e 2.3.

3. DO PERÍODO E DA FORMA DE INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições serão efetuadas mediante preenchimento de Requerimento de Inscrição, **Anexo I** a este Edital.

3.2 O Requerimento de Inscrição e o Projeto Técnico deverão ser encaminhados no mesmo envelope, através dos serviços de postagem de correspondência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, **na modalidade de SEDEX, no período de 12 de dezembro de 2005 a 11 de março de 2006**, fazendo constar no endereçamento do envelope os seguintes dados:

CAIXA POSTAL Nº 09669

CONCURSO DE CURTA INFANTO JUVENIL – 2005/2006

BRASÍLIA - DF / CEP: 70.040-976

3.2.1 A Concorrente deverá fazer constar no envelope, no espaço destinado ao remetente, além de seu nome e endereço completo, **o NOME DO PROJETO e E-MAIL**, para confirmação do recebimento da correspondência.

3.3 As inscrições postadas após o período estabelecido no subitem 3.2 serão automaticamente indeferidas.

4. DOS DOCUMENTOS E DO PROJETO TÉCNICO

4.1 **O Requerimento de Inscrição**, Anexos I a este Edital, deverá ser encaminhado em **1 (uma) via**, com todos os campos preenchidos, devidamente assinado e em separado do Projeto Técnico.

4.2 **O PROJETO TÉCNICO** deverá ser encaminhado em **6 (seis) vias**, contendo os itens abaixo relacionados, com laudas seqüencialmente numeradas, sendo cada via encadernada em espiral,

a) Justificativa, com no máximo 20 (vinte) linhas;

b) Roteiro, obrigatoriamente, com divisão por seqüência e com diálogos desenvolvidos;

c) Estrutura de produção dividida por etapas de pré-produção, produção e finalização, contendo seus respectivos custos (montante global de até R\$60.000,00) e procedimentos relevantes, com no máximo 3 (três) laudas.

d) Curriculum do Diretor e do Produtor

4.3 A falta de apresentação de quaisquer dos documentos ou em desacordo com o estabelecido nos subitens 4.1 e 4.2, implicará imediato indeferimento da inscrição.

5. DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO E DO PROCESSO SELETIVO

5.1 A Comissão Especial de Seleção, a ser designada pela SAv/MinC, será constituída por 05 (cinco) especialistas na atividade audiovisual, sendo ao menos 2 (dois) indicados pela ACERP.

5.2 Caberá à SAv/MinC, por intermédio da TVE Brasil (ACERP), a coordenação dos trabalhos da Comissão Especial de Seleção.

5.3 Na avaliação dos projetos a Comissão levará em conta os seguintes aspectos: criatividade artística, inovação de linguagem, comunicabilidade com a faixa etária estabelecida no subitem 1.2, viabilidade técnico/financeira e currículo do produtor e do diretor.

5.4 A avaliação dos membros da Comissão, tomada individualmente, é soberana e irrecorrível.

5.5 Os projetos serão avaliados individualmente, por todos os membros da Comissão, em 3 (três) fases distintas, a saber:

a) **HABILITAÇÃO**: Nesta fase será julgada a condição de habilitação do projeto para participar do presente Concurso, mediante análise dos membros da Comissão e, atribuição de notas de 1 (um) a 5 (cinco) pontos. Será considerado habilitado aquele projeto que obtiver nota média de no mínimo 2,0 (dois) pontos;

b) **CLASSIFICAÇÃO**: Nesta fase, cada um dos membros da Comissão, após reavaliação detalhada, atribuirá a cada projeto anteriormente habilitado, nota de 5 (cinco) a 10 (dez) pontos. Da soma total das notas, obter-se-á a nota média final de cada projeto, classificando para a última fase no máximo 40 (quarenta) projetos, dentre aqueles que obtiverem em ordem decrescente de

grandeza as maiores notas médias finais, sendo obrigatório, dentre estes, se possível, um número mínimo de 3 (três) projetos oriundos de cada região geográfica;

c) **SELEÇÃO:** Nesta fase, após releitura individual dos projetos classificados na fase anterior, os membros da Comissão, em reunião presencial, em local a ser designado pela SAv/MinC, selecionarão em ordem decrescente de relevância, sem pontuação, 20 (vinte) projetos aptos a receber o apoio, bem como 5 (cinco) projetos para comporem *lista de reserva*, destinada a atender eventuais desistências ou cancelamentos.

Dentre os projetos selecionados, deverá, OBRIGATORIAMENTE, ser contemplado no mínimo 2 (dois) projetos de cada região geográfica.

5.5.1 Em não sendo possível o cumprimento da quota mínima de projetos por qualquer uma das regiões, em qualquer das fases da seleção, as vagas remanescentes serão preenchidas por projetos que obtiverem as maiores notas médias finais, independente de sua origem regional.

6. DA CONTRATAÇÃO DAS SELECIONADAS

6.1 As Concorrentes selecionadas deverão comprovar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sua condição de regularidade civil e fiscal, bem como, em relação aos direitos autorais e demais registros que envolver a obra proposta, sob pena de ter cancelado o direito ao apoio:

6.1.1 As Concorrentes selecionadas deverão ainda, assinar e devolver juntamente com a documentação mencionada no subitem 6.1, os seguintes documentos:

a) Autorização para Gestão de Conta Corrente Vinculada, conforme **Anexo III** a este Edital, devidamente assinada e com firma reconhecida; e

b) Contrato de Realização de Obra Certa e Cessão de Direitos, conforme **Anexo IV** a este Edital, em 3 (três) vias, devidamente assinadas e com firma reconhecida.

6.2 Será cancelado automaticamente o direito ao apoio à Selecionada que estiver inadimplente com a Administração Pública Federal, em qualquer tempo, bem como deixar de cumprir total ou parcialmente o disposto nos subitens 6.1 e 6.1.1.

7. DA PARTICIPAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO EDUCATIVA ROQUETTE PINTO – ACERP

7.1 À ACERP caberá a realização e coordenação de Workshop a ser realizado com as Contratadas, conforme previsto no subitem 7.2.2, bem como a coordenação e supervisão da produção de todas as obras objeto do apoio do presente Edital.

7.2. À ACERP caberá ainda a indicação do formato de tela para exibição em televisão.

7.2.1 A Contratada deverá, obrigatoriamente, participar de Workshop acerca da sistemática de produção das obras objeto do apoio deste Edital, a ser realizado na cidade do Rio de Janeiro, em data posteriormente definida pela SAv/MinC em conjunto com a ACERP, constituindo-se em condição essencial para o recebimento do apoio.

7.2.2 A participação da Contratada no Workshop descrito no subitem anterior, se dará impreterivelmente através do diretor da obra ou, excepcionalmente por justo motivo, pelo produtor responsável ou em última instância pelo roteirista.

7.2.3 Da participação no Workshop descrito nos subitens 7.2.1 e 7.2.2, não se admitirá falta ou interrupção, sendo passível de DESCLASSIFICAÇÃO quem assim proceder, independentemente de notificação.

8. DO APOIO

8.1 O recurso financeiro concedido será depositado em conta corrente sob a titularidade da Contratada, aberta pela SAv/MinC, conforme Autorização para Gestão de Conta Corrente Vinculada.

8.2 Serão apoiados 20 (vinte) projetos com valor individual de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme objeto deste Edital, sendo que sua liberação se dará da seguinte forma:

- a) R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para o início dos trabalhos, conforme cronograma de execução e após a participação no Workshop previsto no subitem 7.1;
- b) R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) após a apresentação do material filmado; e
- c) R\$ 10.000,00 (dez mil reais) após entrega das cópias, conforme previsto no subitem 9.1.

8.3 É vedada a acumulação do apoio previsto neste Edital, com recursos captados através das Leis nºs 8.313/91 e 8.685/93, bem como com recursos provenientes de outros programas e/ou apoios concedidos por entes públicos federais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Entregar à SAv/MinC 1 (uma) cópia nova em Vídeo Betacam Digital, 1 (uma) cópia nova em Vídeo Betacam Analógico e 5 (cinco) cópias em VHS, no prazo máximo e improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de liberação da 1^a parcela do apoio.

9.2 Divulgar o nome da SECRETARIA DO AUDIOVISUAL, do MINISTÉRIO DA CULTURA, a MARCA DO GOVERNO FEDERAL e da TVE BRASIL (ACERP), nos créditos iniciais, em cartela exclusiva e nos créditos finais, seguida do Título Original da Obra, conforme modelo a ser posteriormente estabelecido pela SAv/MinC.

9.2.1 Os créditos da obra audiovisual não deverão exceder 1 (um) minuto além dos 13 (treze) minutos de duração da mesma.

9.3 Cumprir fielmente o disposto no Contrato de Realização de Obra Certa e Cessão de Direitos, conforme **Anexo IV** a este Edital.

9.4 Ceder ao Ministério da Cultura, em caráter vitalício, os Direitos sobre a obra resultante do apoio concedido, para utilização exclusiva em suas finalidades institucionais, em especial a distribuição e exibição nacional em rede pública de televisão.

9.4.1 Poderá a ACERP, mediante prévia anuência da SAv/MinC e, sem qualquer ônus adicional, promover a exibição e reexibição das obras, no Brasil e no exterior, por um número ilimitado de vezes.

9.4.2 À Contratada permanecera o direito de exploração econômica da obra, desde que não conflite com os direitos acima cedidos.

9.5 No caso da Contratada não cumprir o prazo de entrega das cópias e/ou não apresentá-las conforme as características estabelecidas nos subitens 9.1 e 9.2, deverá devolver ao MinC os recursos financeiros recebidos, atualizados na forma prevista na Legislação vigente.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Para os efeitos deste Edital, entende-se que:

- a) Projeto inédito é aquele não realizado, bem como não esteja em fase de produção ou finalização;
- b) Produtor é aquele que mobiliza e administra recursos humanos, técnicos, materiais e financeiros para realização do projeto, com vistas à execução do filme;

- c) Diretor é aquele que cria e dirige, artística e tecnicamente, a equipe técnica e o elenco através da análise e interpretação do roteiro do filme, adequando-o à sua realização; e
- d) Nota Média é aquela determinada por média aritmética simples, ou seja, é o valor resultante do somatório de todas as notas recebidas por um mesmo projeto, dividido pela quantidade dessas mesmas notas.

10.2 É expressamente vedada:

- a) A troca da Concorrente;
- b) Qualquer alteração que implique modificação dos documentos/itens que compõem os itens 4.1 e 4.2.
- c) A vinculação das obras realizadas com o apoio deste Edital, a qualquer contrato, acordo ou outra obrigação, mesmo que parcial, que conflite com os direitos do Ministério da Cultura e da ACERP, definidos no subitem 9.4, bem como no Contrato de Realização de Obra Certa e Cessão de Direitos.

10.3 Na eventualidade de não ser possível manter o diretor da obra, originalmente indicado na inscrição da proposta, a substituição dependerá de que o currículo do novo diretor seja, comprovadamente, igual ou superior ao do primeiro, sob avaliação da SAv/MinC.

10.4 Os projetos inscritos não serão devolvidos em hipótese alguma, independentemente do resultado.

10.5 Este Edital será publicado no Diário Oficial da União e, estará juntamente com seus anexos I, II, III e IV e demais atos dele decorrentes, disponibilizados no seguinte endereço eletrônico: www.cultura.gov.br

10.6 O Prazo para interposição de recursos é de 5 (cinco) dias úteis.

10.7 Maiores informações poderão ser obtidas **prioritariamente** pelo e-mail: **concursos.sav@minc.gov.br**, fazendo constar no campo assunto a citação: **EDITAL nº 04 e o Nome do Projeto**.

10.8 Os casos omissos serão dirimidos pela SAv/MinC e pela ACERP, no âmbito de suas competências definidas neste Edital.

ORLANDO SENNA
Secretário da SAv/MinC

ELYSABETH CARMONA LEITE
Diretora Presidente da ACERP.